



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Tatuí, para o exercício financeiro de 2017.**

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Tatuí para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 370.288.131,00 (Trezentos e setenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais), compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

#### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária está demonstrada no quadro I desta Lei e foi estimada em R\$ 370.288.131,00 (Trezentos e setenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais), e se desdobra em:

**I** - R\$ 342.681.501,00 (Trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e um reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 27.606.630,00 (vinte e sete milhões e seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º.** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

#### QUADRO I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	62.929.850,00		62.929.850,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00		3.000.000,00
Receita Patrimonial	849.593,00		849.593,00
Receita de Serviços	478.500,00		478.500,00
Transferências Correntes	256.136.058,00		256.136.058,00
Outras Receitas Correntes	13.256.300,00		13.256.300,00
Deduções da Receita	-27.219.020,00		-27.219.020,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>309.431.281,00</b>	<b>0,00</b>	<b>309.431.281,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	10.578.650,00		10.578.650,00
Transferência de Capital	9.287.710,00		9.287.710,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.866.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.866.360,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>329.297.641,00</b>	<b>0,00</b>	<b>329.297.641,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Serviços	504.820,00	0,00	504.820,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>504.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.820,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>504.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>504.820,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INST. DE PREV.MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições	1.643.980,00	8.125.520,00	9.769.500,00
Receita Patrimonial	6.261.674,00	5.040.000,00	11.301.674,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	-1.048.000,00	1.320.000,00	272.000,00
Outras Receitas Correntes - Dívida Ativa PMT	6.021.386,00	13.121.110,00	19.142.496,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.879.040,00</b>	<b>27.606.630,00</b>	<b>40.485.670,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.879.040,00</b>	<b>27.606.630,00</b>	<b>40.485.670,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

<b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	62.929.850,00	0,00	62.929.850,00
Receita de Contribuições	4.643.980,00	8.125.520,00	12.769.500,00
Receita Patrimonial	7.111.267,00	5.040.000,00	12.151.267,00
Receita de Serviços	983.320,00	0,00	983.320,00
Transferências Correntes	256.136.058,00	0,00	256.136.058,00
Outras Receitas Correntes	12.208.300,00	1.320.000,00	13.528.300,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	6.021.386,00	13.121.110,00	19.142.496,00
Deduções da Receita	-27.219.020,00	0,00	-27.219.020,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>322.815.141,00</b>	<b>27.606.630,00</b>	<b>350.421.771,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	10.578.650,00	0,00	10.578.650,00
Transferência de Capital	9.287.710,00	0,00	9.287.710,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.866.360,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.866.360,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>342.681.501,00</b>	<b>27.606.630,00</b>	<b>370.288.161,00</b>

## **SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** A Despesa fixada é de R\$ 370.288.131,00 (Trezentos e setenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais) e se desdobra em:

**I** - R\$ 229.518.595,00 (Duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 140.769.536,00 (cento e quarenta milhões e setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

#### **QUADRO II – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Despesas Correntes	194.238.585,00	97.570.766,00	291.809.351,00
Despesas de Capital	32.772.840,00	2.718.100,00	35.490.940,00
Reserva de Contingência	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>227.211.425,00</b>	<b>100.288.866,00</b>	<b>327.500.291,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES</b>			
Despesas Correntes	2.292.170,00	0,00	2.292.170,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.302.170,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.302.170,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INST. DE PREV.MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV</b>			
Despesas Correntes	5.000,00	15.882.670,00	15.887.670,00
Despesas de Capital	0,00	1.855.000,00	1.855.000,00
Reserva de Contingência	0,00	22.743.000,00	22.743.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>	<b>40.480.670,00</b>	<b>40.485.670,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
Despesas Correntes	196.535.755,00	113.453.436,00	309.989.191,00
Despesas de Capital	32.782.840,00	4.573.100,00	37.355.940,00
Reserva de Contingência	200.000,00	22.743.000,00	22.943.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>229.518.595,00</b>	<b>140.769.536,00</b>	<b>370.288.131,00</b>

**Parágrafo único.** As despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

#### **QUADRO III – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	11.391.230,00	0,00	11.391.230,00
PREFEITURA MUNICIPAL	215.620.195,00	100.288.866,00	315.909.061,00
<b>TOTAL</b>	<b>227.011.425,00</b>	<b>100.288.866,00</b>	<b>327.300.291,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	2.302.170,00	0,00	2.302.170,00
INST. DE PREV. MUNIC. DE TATUI-TATUIPREV	5.000,00	17.737.670,00	17.742.670,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.307.170,00</b>	<b>17.737.670,00</b>	<b>20.044.840,00</b>
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Reserva de Contingência	200.000,00	22.743.000,00	22.943.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>22.743.000,00</b>	<b>22.943.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>229.518.595,00</b>	<b>140.769.536,00</b>	<b>370.288.131,00</b>

#### **QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEGUNDO AS FUNÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	11.391.230,00		11.391.230,00
02 JUDICIARIA	2.000,00		2.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	61.047.330,00		61.047.330,00
06 SEGURANÇA PUBLICA	282.000,00		282.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	944.230,00	2.122.500,00	3.066.730,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL	5.000,00	40.480.670,00	40.485.670,00
10 SAUDE	0,00	98.166.366,00	98.166.366,00
12 EDUCAÇÃO	114.539.925,00		114.539.925,00
13 CULTURA	583.000,00		583.000,00
15 URBANISMO	18.760.300,00		18.760.300,00
16 HABITAÇÃO	1.769.500,00		1.769.500,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.120.570,00		1.120.570,00
20 AGRICULTURA	92.500,00		92.500,00
22 INDUSTRIA	3.000,00		3.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	883.000,00		883.000,00
25 ENERGIA	3.224.110,00		3.224.110,00
26 TRANSPORTE	3.397.550,00		3.397.550,00
27 DESPORTO E LAZER	5.073.350,00		5.073.350,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.200.000,00		6.200.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>229.518.595,00</b>	<b>140.769.536,00</b>	<b>370.288.131,00</b>

### **QUADRO V – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS PROGRAMAS**

Especificação	Fiscal	Seguridade Social	Total
0001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	11.391.230,00		11.391.230,00
0002 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	33.401.870,00		33.401.870,00
0003 GESTÃO DE POLITICA DE DESENVOL. ECONOMICO	978.440,00		978.440,00
0004 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	33.919.210,00		33.919.210,00
0005 GESTÃO AMBIENTAL E DE AGRICULTURA	5.684.900,00		5.684.900,00
0006 GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	114.930.225,00		114.930.225,00
0007 GESTÃO DAS POLITICAS EM SAÚDE	0,00	47.058.850,00	47.058.850,00
0008 GESTÃO POLITICA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TRANSP.	14.514.990,00		14.514.990,00
0009 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.655.490,00		6.655.490,00
0010 GESTÃO DE POLITICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	5.481.870,00	2.122.500,00	7.604.370,00
0011 GESTÃO DE POLITICA HABITACIONAL	53.200,00		53.200,00
0012 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUC. MANOEL GUEDES	2.302.170,00		2.302.170,00
0013 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREV. SOCIAL - TATUIPREV.	5.000,00	40.480.670,00	40.485.670,00
0014 GESTÃO EM VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	682.200,00	682.200,00
0015 GESTÃO DE POLITICA EM ATENÇÃO BASICA	0,00	6.467.200,00	6.467.200,00
0016 GESTÃO EM SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEX. - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	42.352.506,00	42.352.506,00
0017 GESTÃO ASSIS. FARMACEUTICA - COMP. BASICO/EXCEPCIONAL	0,00	1.514.510,00	1.514.510,00
0018 GESTÃO EM SAÚDE - SUS	0,00	91.100,00	91.100,00
0099 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>229.518.595,00</b>	<b>140.769.536,00</b>	<b>370.288.131,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

**I** – até o limite de 17% (dezesete por cento) do total da despesa fixada no art. 4º;

**II** – com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** – com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

**IV** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

**V** - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a estes grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**VI** - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

**VII** - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações;

**VIII** – com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, financiamentos, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

**IX** – entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa;

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica ainda autorizado por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2017, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo único.** A fonte 01 – Tesouro poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Art. 8º.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda, o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único.** A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º. da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50 I da LRF.

**Art. 9º.** Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 10.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta, efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 12.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3205-2980 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017

Tatuí, 01 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/12/2016  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 614/16, da Câmara Municipal de Tatuí).**